



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2023

(Processo Administrativo n.º 62164.003500/2023-82)

Torna-se público que a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15 / 09 /2023.

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: **menor preço**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Cartão rfid 125khz e Cartão adesivado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cartão PVC rfid 125khz 8,5cm de altura e 5,4cm de largura, compatível com controladores de acesso da linha 125 kHz, cor branca e que permite furo.	393088	12649	UN	1.000	R\$ 6,05	R\$6.050,00
2	Cartão adesivado 8,5cm de altura e 5,4cm de largura e que permite furo.	431810	10833	UN	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.250,00

- 1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.
- 1.5.** Para o fornecimento de itens é necessário informar na proposta: descrição completa do objeto, prazo de entrega, garantia do produto (se for o caso), marca do produto, fabricante, procedência e validade da proposta.
- 1.6.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-907, a/c Sargento Leonardo (21) 2178-7331/7300, entrega de segunda a sexta-feira, entre 08hs e 16hs.
- 1.7.** Demais especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários. Caso o fornecedor tenha dificuldade para realizar o upload da proposta no sistema, poderá, excepcionalmente encaminhá-la para: thamiris@marinha.mil.br ou bruna.fortunato@marinha.mil.br.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.12.3.** ANEXO III - Documento de Formalização da Demanda;
 - 9.12.4.** ANEXO IV - Estimativa da Despesa; e
 - 9.12.5.** ANEXO V - Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, 24, de agosto, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.6 caso o fornecedor não possua linha de fornecimento registrada junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), vinculada ao PDM constante no item 1, deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou nota fiscal emitida nos últimos doze meses, anteriores à publicação deste Aviso, que comprovem que o fornecedor já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa.



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA nº 66/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **Cartão rfid 125khz** e **Cartão adesivado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cartão PVC rfid 125khz 8,5cm de altura e 5,4cm de largura, compatível com controladores de acesso da linha 125 kHz, cor branca e que permite furo.	393088	12649	UN	1.000	R\$ 6,05	R\$6.050,00
2	Cartão adesivado 8,5cm de altura e 5,4cm de largura e que permite furo.	431810	10833	UN	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.250,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo IV, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Coordenadoria-Geral, tendo em vista atender a necessidade de impressão de crachás, facilitando e padronizando a identificação dos militares e cooperando com as medidas de segurança orgânica, para fins de controle de acesso desta organização Militar.

2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da aquisição estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

2.3. Tendo em vista a contratação imediata do bem, com quantitativo certo e determinado, sem previsão de parcelamento de entrega, não foi adotado o processamento da aquisição por Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa a aquisição e entrega do material, para uso imediato, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao PROSUB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

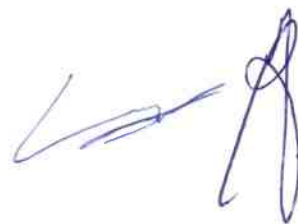
4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, nos termos da alínea d), do referido Artigo: em relação ao Item 1: Cartão de proximidade Intelbras RFID 125 KHz.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.



4.4. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-907, a/c Sargento Leonardo, telefone: 2178-7331/7300, entre 8:00hs e 16:00hs.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Setor Requisitante da COGESN, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante certificação em Nota Fiscal, a ser realizada pelo Setor Requisitante da COGESN.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme o caso.
- 6.3.1.** O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2.** O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e/ou técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

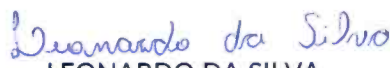
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/740002;
Fonte de Recursos: 1077000000;
Programa de Trabalho Resumido: 174746;
Elemento de Despesa: 449030;
Plano Interno: M119AC001G9;


THIAGO CABRAL RODRIGUES
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Finanças
RS, 23/08/2023

Rio de Janeiro, 23, de agosto, de 2023.

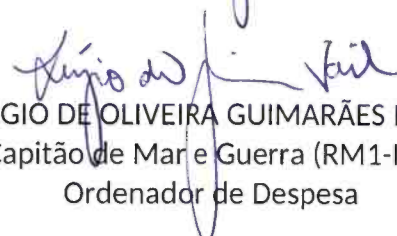

LEONARDO DA SILVA
Terceiro-Sargento (ET)
Auxiliar de Segurança Orgânica



9. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, por meio da Portaria nº 23/2020/COGESN, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Coordenadoria-Geral, para aquisição de Cartão rfid 125khz e Cartão adesivado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 24, de agosto, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE
RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, 23, de agosto, de 2023.

Leonardo da Silva

LEONARDO DA SILVA

Terceiro-Sargento (ET)

Auxiliar de Segurança Orgânica



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Assessoria de Inteligência							
Responsável pela Demanda: 3ºSG-ET LEONARDO						Data: 26/07/2023	
E-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br						Ramal: 7331	
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 ✓							
Categoria do Objeto da contratação: Material							
1. Objeto							
Cartão rfid 125khz e cartão adesivado ✓							
2. Justificativa da necessidade da contratação							
As aquisições tem o propósito de atender a necessidade de impressão de crachás, facilitando e padronizando a identificação dos militares e cooperando com as medidas de segurança orgânica, para fins de controle de acesso desta organização militar. ✓							
3. Descrição dos Itens							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	Cartão PVC rfid 125khz 8,5cm de altura e 5,4cm de largura, compatível com controladores de acesso da linha 125 kHz, cor branca e que permitem furo	393088	UN	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
	2	Cartão adesivado 8,5cm de altura e 5,4cm de largura e que permitem furo.	431810	UN	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
Valor total do objeto: R\$ 7.250,00 ✓							
4. Condições Gerais							
➤ Quanto à especificidade do bem- Item 1: Cartão rfid 125khz, 8,5cm de altura e 5,4cm de largura, Item 2: Cartão adesivado 8,5cm de altura e 5,4cm de largura, cor branca ➤ Quanto às condições de recebimento do bem: As mercadorias deverão ser entregues dentro do prazo previsto de 30 dias para a empresa, das 8h às 16h. Local de entrega: ILHA DAS COBRAS, S/N EDIFÍCIO 26 DO AMRJ 2 ANDAR, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20091-907. Procurar o 3ºSG-ET LEONARDO. Telefone para contato: (21) 2178-7331 - Telefone da Portaria da COGESN: (21) 2178-7300 ➤ Quanto à indicação de marca de referência: Em relação ao item 1- Cartão de proximidade Intelbras RFID 125 Khz							

SETOR REQUISITANTE

Rio de Janeiro-RJ, 31, de julho de 2023.

Leonardo da Silva

LEONARDO DA SILVA

Terceiro-Sargento (ET)

Auxiliar de Segurança Orgânica

CONFERIDO

Rio de Janeiro-RJ, 02, de AGOSTO de 2023.

JOÃO VITOR SILVA FARIA
Primeiro-Tenente (IM)
Ajudante de Divisão de Organização

CONFERIDO

Rio de Janeiro-RJ, 03, de agosto de 2023.

44903046

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Suboficial (RM1-PL)

Gestor de Bens Patrimoniais

AUTORIZO

Rio de Janeiro-RJ, 10, de agosto de 2023.

MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA
Contra-Almirante (EN)
Gerente do Empreendimento Modular
de Obtenção de Submarinos



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO III - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	VALOR ESTIMADO
1	CARTÃO 125KHZ 8,5 cm de altura e 5,4 cm de largura	UN	R\$ 4,94 ✓	R\$ 6,42 ✓	R\$ 6,80 ✓	R\$ 6,05 ✓	1000	R\$ 6050,00 ✓
1	CARTÃO ADESIVO 8,5 cm de altura e 5,4 cm de largura	UN	R\$ 1,09 ✓	R\$ 1,20 ✓	R\$ 1,30 ✓	R\$ 1,20 ✓	1000	R\$ 1.200,00 ✓

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): (X) I - Paineis de Preços; (X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõe a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs Item 1: EMPRESA 1 - 45.630.681 TASSIA PINA SILVA FREIRE DE ANDRADE ✓

EMPRESA 2 - RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL

Empresas 3 - NEXTCARD AUTOMACAO LTDA

EMPRESA 1 - ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO SERVICOS LTDA

Obs Item 2: EMPRESA 2 - CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA

EMPRESA 3 - PROINK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA.

Rio de Janeiro, 26, de julho de 2023.

Leonardo da Silva

LEONARDO DA SILVA

Terceiro-Sargento(ET)

Auxiliar de Segurança Orgânica

Obs 3.: Método para obtenção do preço estimado foi a MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 7,96

MEDIANA

R\$ 6,80

MENOR

R\$ 1,70

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARTÃO CONTROLE ACESSO\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, COMPRIMENTO:8\,56 CM\, LARGURA:5\,40 CM\, ESPESSURA:0\,84 MM\, FREQUÊNCIA:125 KHZ\, CAPACIDADE:26 BIT\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHIP INTELIGENTE

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO		UNIDADE	3.000	R\$1,70	PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158416 - IFES - CAMPUS VITÓRIA	03/06/2022
00143/2022	00001	Dispensa de Licitação	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO		UNIDADE	5.000	R\$2	L F KOLONOVITS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL	CASA DA MOEDA DO BRASIL	179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF	09/09/2022
00017/2022	00001	Pregão	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO		UNIDADE	3.500	R\$3,20	VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES	11/11/2022
00031/2022	00001	Dispensa de Licitação	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO		UNIDADE	1.500	R\$4,9399999999999995	45.630.681 TASSIA PINA SILVA FREIRE DE ANDRADE	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	11/08/2022
00102/2022	00001	Pregão	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO		UNIDADE	3.440	R\$6,42	RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL	ESTADO DO PARANA	925532 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	31/08/2022

Relatório gerado dia: 06/07/2023 às 15:24

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

3º SG ET - LEONARDO

00012/2022	00001	Dispensa de Licitação	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO	UNIDADE	150	R\$6,80	NEXTCARD AUTOMACAO LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	04/10/2022
00019/2022	00005	Pregão	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO	UNIDADE	6.250	R\$9,90	EVOLUTION CARD PERSONALIZACAO EM CARTOES DE PVC LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	18/10/2022
00019/2022	00004	Pregão	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO	UNIDADE	18.750	R\$9,90	EVOLUTION CARD PERSONALIZACAO EM CARTOES DE PVC LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	18/10/2022
00031/2022	00002	Dispensa de Licitação	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO	UNIDADE	500	R\$10,90	DONIMARA RIBEIRO DO CARMO 01313529206	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	28/07/2022
00031/2022	00003	Dispensa de Licitação	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO	UNIDADE	500	R\$14,80	DONIMARA RIBEIRO DO CARMO 01313529206	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	28/07/2022
00030/2022	00001	Pregão	393088	CARTÃO CONTROLE ACESSO	UNIDADE	15.000	R\$17	GIESECKE+DEVRIENT EPAYMENTS BRASIL LTDA.	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	389088 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR	20/12/2022

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para confecção de crachás para o Setor de Segurança Eletrônica da Base Naval da Ilha das Cobras.

Quantidade Ofertada: 1.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,9399999999999995 ✓

Código do CATMAT: 393088

Descrição do Item: CARTÃO CONTROLE ACESSO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:8,56 CM, LARGURA:5,40 CM, ESPESSURA:0,84 MM, FREQUÊNCIA:125 KHZ, CAPACIDADE:26 BIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHIP INTELIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CONFORME AVISO

Data do Resultado: 11/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 45.630.681 TASSIA PINA SILVA FREIRE DE ANDRADE ✓

CNPJ/CPF: 45630681000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00102/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional incluindo acessórios, a serem destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 3.440

Valor Proposto Unitário: R\$ 19,48

Valor Unitário do Item: R\$ 6,42 ✓

Código do CATMAT: 393088

Descrição do Item: CARTÃO CONTROLE ACESSO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:8,56 CM, LARGURA:5,40 CM, ESPESSURA:0,84 MM, FREQUÊNCIA:125 KHZ, CAPACIDADE:26 BIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHIP INTELIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 31/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ✓

CNPJ/CPF: 09652696000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925532 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de cartões para controle de acesso 125 Hz, tamanho 54x86 mm, impressão colorida na frente e furo tipo ovoide.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,8

Código do CATMAT: 393088

Descrição do Item: CARTÃO CONTROLE ACESSO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:8,56 CM, LARGURA:5,40 CM, ESPESSURA:0,84 MM, FREQUÊNCIA:125 KHZ, CAPACIDADE:26 BIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHIP INTELIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: RFID

Data do Resultado: 04/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEXTCARD AUTOMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 31592073000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR

cartão adesivado



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,15

MEDIANA

R\$ 1,15

MENOR

R\$ 1,09

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:86 MM, LARGURA:54 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVADO, ESPESSURA:0,46 MM, COR:BRANCA 2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00516/2022	00002	Dispensa de Licitação	431810	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	3.000	R\$1,09	ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	30/11/2022
00029/2022	00001	Dispensa de Licitação	431810	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	400	R\$1,20	CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	29/07/2022

3ºSG-ET LEONARDO

Relatório gerado dia: 06/07/2023 às 15:43

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1,15	R\$ 1,15	R\$ 1,09

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
431810	2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00516/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de cartucho para impressora de crachá e cartão branco adesivado.

Quantidade Ofertada: 3.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,09

Código do CATMAT: 431810

Descrição do Item: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:86 MM, LARGURA:54 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVADO, ESPESSURA:0,46 MM, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CR80

Data do Resultado: 30/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOSLTDA

CNPJ/CPF: 02059827000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Item n° 1

Descrição: Cartão Identificação

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1,89 **Valor total estimado:** R\$ 750,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 400 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,20 **Valor total homologado:** R\$ 480,00 **Ordem de classificação:** 1ª

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.457.810/0001-86

Nome ou razão social do fornecedor: COM. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVICOS IMPORTACAO EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/07/2022

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cartão Identificação	400	R\$ 1,89	R\$ 750,00	Detalhar

Fazer 1/1 (1 de 1 item)

Região 1/1

< Voltar

3°SG-ET LEONARDO



Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 00029/2022

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2022

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/07/2022 14:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2022 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-003232/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de cartão branco em PVC adesivado, necessário para confecção de crachás de identificação e controle de acesso do CTMRJ

Informação complementar:

Aquisição em função do art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 750,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 480,110

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cartão Identificação	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

Voltar

3ºSG-ET LEONARDO

Contratações

Edital e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública

Palavra-chave

cartão adesivado

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
☒ Encerradas

Em Julgamento/Propostas Encerradas
Todos

Limpar

Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

FILTROS



Ordenar por: Mais recente

Modalidades de Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Aviso nº 00029/2022 Id contratação PNCP: 003945G2000144-1-003232/2022

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 19/07/2022

Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Aquisição de cartão branco em PVC adesivado, necessário para confecção de crachás de identificação e controle de acesso do CTMRJ.



3ºSG-ET LEONARDO



Ao
COGESN
MARINHA DO BRASIL
A/C: LEONARDO da Silva
3ºSG-ET

A PRO INK SUPRIMENTOS E MÁQUINAS DE IMPRESSÃO LTDA CNPJ n.º 06.797.803/0001-03, sediada em São Paulo, capital, na Rua Embuaçu, 625, bairro Vila Mariana – São Paulo – SP – Cep: 04118-080, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado propõe o que segue:

item 1 foi feito pelo painel de preços

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão de proximidade ISO 125Khz	Bidimport	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
2	Cartão adesivado CR-80 54x86x76mm Tamanho padrão	Bidimport	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
				Valor Total	R\$ 3.600,00

pagamento para o item 2 da DFD.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
PAGAMENTO: 30 dias
Banco do Brasil – 001 – Agencia 5853-X CC: 914-8
Frete incluso
Dou ciência e de acordo com os termos do Aviso 23/2023 - UFJF

Erika Christina da Silva – CPF: 148.806.488-17 – RG. 25.049.961-7 – SSP
Brasileira, Solteira, Analista de Licitações – Cargo Comercial
E-MAIL: erika@proinksuprimentos.com.br
(11) 4329-4001 (11) 96590-5779

São Paulo, 12 de Junho de 2023

Erika Christina
da Silva

Assinado de forma digital
por Erika Christina da Silva
Dados: 2023.06.12
16:25:52 -03'00'

3ºSG-ET LEONARDO



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA**

**COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

APÊNDICE II, DA ESTIMATIVA DA DESPESA – PESQUISA DE MERCADO

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO DIRETA COM FORNECEDORES

Com o propósito de cumprir o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, deve haver a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa direta com fornecedores, selecionados aleatoriamente, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Outrossim, justifica-se a escolha dos fornecedores, para composição da pesquisa de preços, tendo em vista os orçamentos enviados em resposta formal realizada pelo Setor Requisitante, conforme e-mails em anexo.

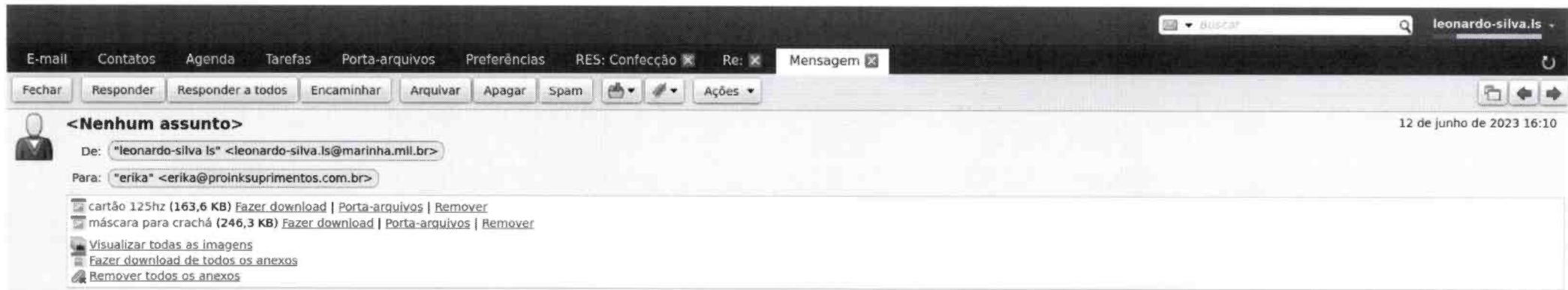
Tabela 1 – Lista de empresas contatadas para envio de cotação

Número	E-mail	Situação
1	<contato@brasgraphics.com.br>	sem resposta
2	<suporte@bantosid.com.br>	sem resposta
3	<erika@proinksuprimentos.com.br>	Respondido
4	<contato@gratiatecnologia.com.br>	sem resposta
5	<vendas@exxpress.com.br>	sem resposta
6	<loja@pluscards.com.br>;	sem resposta
7	<id@akad.com.br>	sem resposta

Rio de Janeiro, RJ, 26 de julho de 2023.

Leonardo da Silva
LEONARDO DA SILVA

TERCEIRO-SARGENTO (ET)
Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN



Boa tarde !

Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma ideia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

LEONARDO da Silva
3ºSG-ET
Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN
Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3ºSG-ET LEONARDO




<Nenhum assunto>

21 de junho de 2023 15:28

De: "leonardo-silva ls" <leonardo-silva.ls@marinha.mil.br>

Para: "Copyright 2022 Site feito por Accenda Digital Email" <vendas@exxpress.com.br>

- cartão 125hz (163,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
- máscara para crachá (246,3 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
- [Visualizar todas as imagens](#)
- [Fazer download de todos os anexos](#)
- [Remover todos os anexos](#)

Boa tarde !

Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma ideia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

--

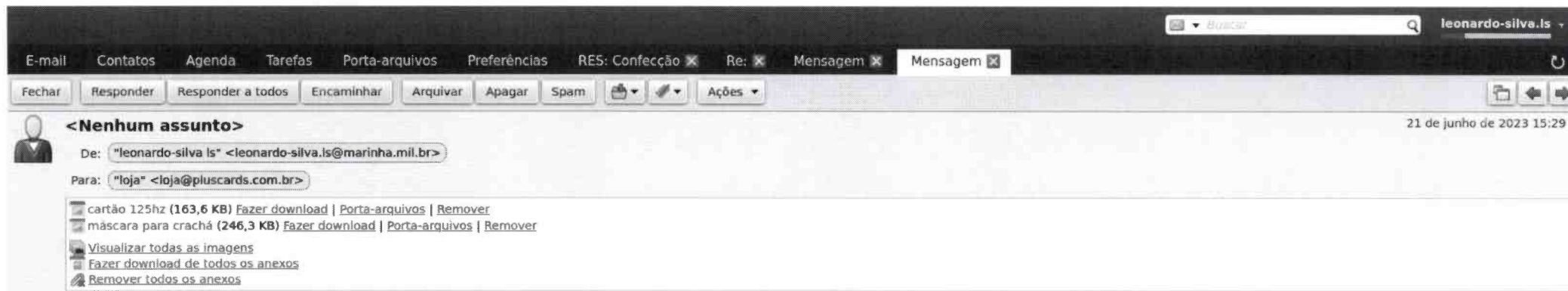
Respeitosamente / Atenciosamente,

LEONARDO da Silva
3ºSG-ET

Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN

Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3ºSG-ET LEONARDO



Boa tarde !

Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma ideia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

--

Respeitosamente / Atenciosamente,

LEONARDO da Silva
3ºSG-ET

Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN

Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3ºSG-ET LEONARDO



Boa tarde !

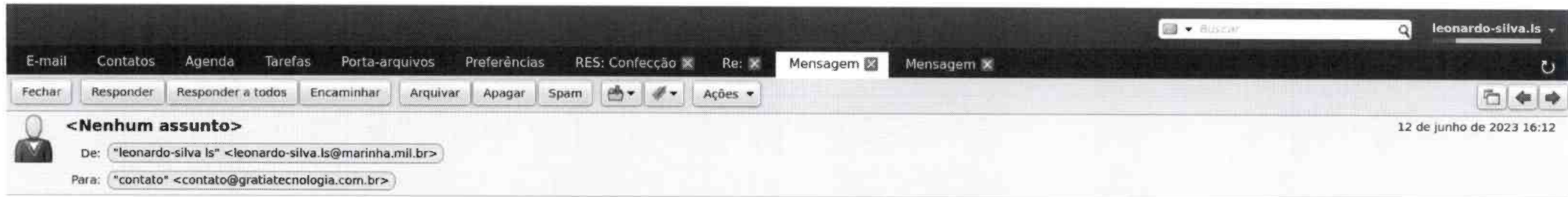
Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma idéia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

—
Respeitosamente / Atenciosamente,

LEONARDO da Silva
3ºSG-ET
Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN
Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3ºSG-ET LEONARDO

Boa tarde !

Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma ideia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

--
Respeitosamente / Atenciosamente,

LEONARDO da Silva
3°SG-ET
Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN
Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3°SG-ET LEONARDO


Interface de e-mail com barra superior contendo: E-mail, Contatos, Agenda, Tarefas, Porta-arquivos, Preferências, RES: Confecção, Re: Mensagem. Barra de ferramentas com: Fechar, Responder, Responder a todos, Encaminhar, Arquivar, Apagar, Spam, Ações. Cabeçalho da mensagem: <Nenhum assunto>, 12 de junho de 2023 16:15. Remetente: "leonardo-silva ls" <leonardo-silva.ls@marinha.mil.br>. Destinatário: "contato" <contato@brasgraphics.com.br>.

Boa tarde !

Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma idéia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

--
Respeitosamente / Atenciosamente,

LEONARDO da Silva
3ºSG-ET
Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN
Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3ºSG-ET LEONARDO




Boa tarde !

Sou o Sargento Leonardo da Marinha do Brasil. O quartel onde trabalho necessita comprar alguns acessórios para crachás de identificação. No caso são cartões PVC de proximidade 125Hz(parte que possui o chip para passar na leitora da catraca) e também máscaras para esses cartões, essas máscaras são um tipo de etiqueta onde é impresso o rosto do militar, posteriormente a parte com cola é destacada e colada no cartão PVC. Tanto os cartões quanto as máscaras possuem medidas de 8,5 cm de altura e 5,3 cm de largura. Estarei enviando algumas imagens em anexo para que vocês tenham uma idéia melhor do que se trata. Caso tenham esse material, gostaria de um orçamento de mil unidades do cartão PVC de proximidade 125Hz e mil unidades de máscaras para serem coladas nos cartões.

Aguardo um retorno !!

—
Respeitosamente / Atenciosamente,

LEONARDO da Silva
3ºSG-ET
Auxiliar de Segurança Orgânica - COGESN
Tel: (21) 2178-7331 e 8126-7331 (Retelma) / e-mail: leonardo-silva.ls@marinha.mil.br

3ºSG-ET LEONARDO
[Handwritten signature]

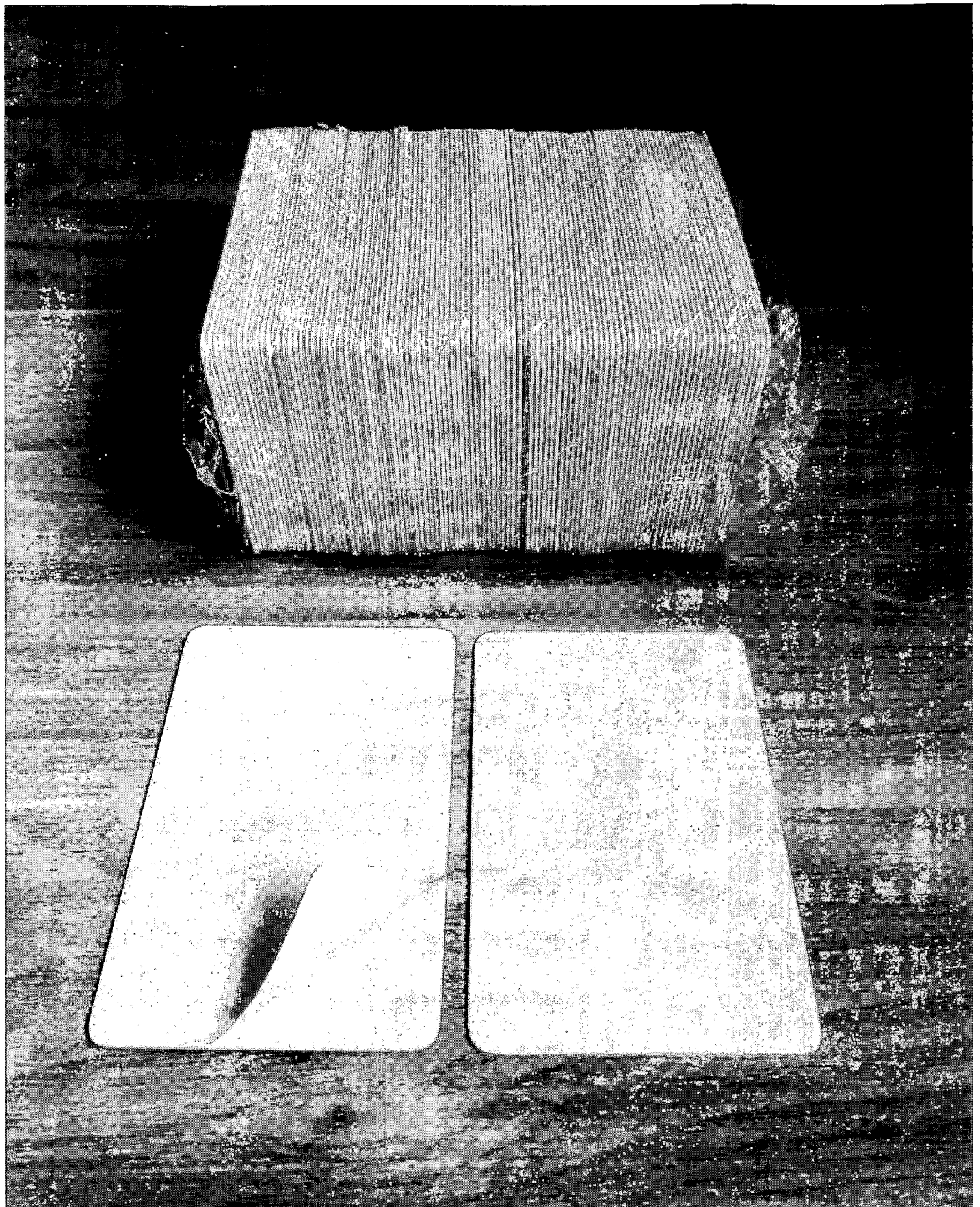
ITEM 1

A: 00051546560784

E: 00006A1910
W: 106 06416

3^{SG}-ET LEONARDO

ITEM 2



356-6T LEONARD J

[Handwritten signature]